

LEI Nº 1.787/2015 DE 15 DE JULHO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, para atender a Educação Infantil – Apoio a Creches, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, destinados a atender a seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2015, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL		
FUNÇÃO:	12.	Educação		
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil		
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil – Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.		
ATIVIDADE:	2.180.	Apoio a Creches Municipais.		
ELEMENTO DE DESPESA:				
	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo		R\$	4.000,00
	Fonte 85 – Remuneração Bancária Convênio - UNIÃO			

Total **R\$ 4.000,00**

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação, oriundo de rendimentos de aplicação no mercado financeiro, programa de Apoio a Creches/FNDE.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Eudes Tarciso de Aguiar ✍
Prefeito